

LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), destinado à DESPESAS COM INDENIZAÇÃO DE 14 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor - R\$
06.001	Secretaria Municipal de Educação	
06.001.12.	Educação	
06.001.12.122	Administração Geral	
06.001.12.122.001	Apoio Administrativo	
06.001.12.122.2318	Indenizações de profissionais do magistério	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	210.000,00
Fonte	1500	

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Discriminação	Desdobramento	Valor - R\$
10.001	Secretaria de Finanças	
10.001.28	Encargos Especiais	
10.001.28.846	Outros Encargos Especiais	
10.001.28.846.000	Operações Especiais	





10.001.28.846.000.0049	Parcelamento da dívida reconhecido com FGTS	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	210.000,00
Fonte	1500	210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de fevereiro

de 2022.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita